



LEI Nº 2.455, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - MT, inscrito no CNPJ sob nº 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº 268-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, com objetivo de realizar um Workshop da Segurança Pública, e o 4º Intercambio Cultural do Agente Mirim, em rede com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho.

§ 1º. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte 2.899.0000000 – Demais Recursos Vinculados – Exercício Anterior R\$ 80.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73, estabelecida na Rua Luca, nº 780 NW, Bairro Jardim Itália nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. WALISTHER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA** brasileiro, portador do RG 1529586-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 022.845.551-01, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **EMERSON ALVES DE ABREU**, matrícula funcional nº 4935, pelo servidor **EDERSON PEREIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 6011, conforme Memorando nº 816/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento da servidora **SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA**, ocorrido no dia 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento da servidora **SELMA DE LIMA DE SOUZA TEIXEIRA**, ocorrido na data de 11 de julho 2023, fica decretado Luto Oficial no Município de Campo Novo do Parecis, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de julho de 2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.455, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - MT, inscrito no CNPJ sob nº 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº 268-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, com objetivo de realizar um Workshop da Segurança Pública, e o 4º Intercambio Cultural do Agente Mirim, em rede com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho.

§ 1º. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte 2.899.0000000 – Demais Recursos Vinculados – Exercício Anterior R\$ 80.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.